



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP.

OF. N.º

Em

de

de

ASSUNTO:

LEI Nº 634, DE 01 DE MARÇO DE 1982.

(Autoriza a celebração de convênio com a CONESP
Companhia de Construções Escolares do Estado de
São Paulo).

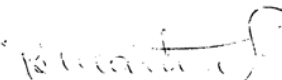
BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambéiro, Est.
de São Paulo, usando de suas atribuições Regais, FAZ /
SABER que a Câmara Municipal de Jambéiro aprova, e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a
celebrar convênio com a COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO
ESTADO DE SÃO PAULO, visando a construção de 2 (duas) salas de
aula na Escola Estadual de Primeiro e Segundo Graus "Coronel /
Joaquim Franco de Almeida", localizada na Rua Major Gurgel, nº
222;

ARTIGO 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica
autorizada a abertura de Crédito Suplementar no valor de até /
200 (duzentos) valores de referência;

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 01 de março de 1982.


BENEDITO MARTINE
PREFEITO MUNICIPAL

- PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO -	
Registrada	no livro próprio e
publicada	no local de costume
desta Prefeitura, na mesma data,	
JAMBEIRO	1º / 3 / 1982
Depto. de Assuntos Jurídicos e Administrativos	
